



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano IX | Edição nº 2213

Quinta-feira, 19 de setembro de 2024

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Administrativos	10
Despacho	10
Gestor de Contrato	11
Editais	11
Edital de Audiência Pública	11
Secretaria Municipal da Saúde	12
Vigilância Sanitária	12
Comunicados	12
Secretaria Municipal da Fazenda	13
Notificações	13
Editais	17
Edital de Notificação	17
Secretaria Municipal de Administração	18
Licitações e Contratos	18
Aviso de Licitação	18
Instituto de Previdência do Município de Votuporanga	22
Atos Administrativos	22
Portaria	22
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	22
Licitações e Contratos	22
Atas de registro de preço	22
Aviso de Licitação	22
Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande”	23
Atos Administrativos	23
Gestor de Contrato	23
Fundação Educacional de Votuporanga	25
Licitações e Contratos	25
Aviso de Licitação	25
Poder Legislativo	27
Licitações e Contratos	27
Aviso de Licitação	27



GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 17 807, de 17 de setembro de 2024

(Dispõe sobre aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR)

JORGE AUGUSTOSEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo- COMTUR, do Município de Votuporanga.

Parágrafo Único. O Regimento Interno a que se refere o "caput" é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Ficam cessados os efeitos do Decreto nº 9.579, de 07 de outubro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 17 de setembro de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Janaina Cristina da Silva

Secretária Municipal da Cultura e Turismo

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Respondendo pelo Expediente da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicado e registrado na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe da Divisão

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR

CAPÍTULO I

DA NATUREZA

Art. 1º O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR, criado pela Lei nº 2.703, de 20 de junho de 1994, com redação dada pela Lei Complementar nº 537, de 16 de abril de 2024, possui caráter deliberativo e consultivo e tem seu funcionamento regulamentado por este Regimento Interno, pela Lei Complementar nº 537/2024 e suas regulamentações.

§1º A expressão "Conselho Municipal de Turismo de Votuporanga" e o acrônimo "COMTUR" se equivalem para efeito de referência e comunicação.

§2º O COMTUR está vinculado à Secretaria Municipal da Cultura e Turismo ou a outra que vier a substituí-la.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE

Art. 2º Este Regimento Interno estabelece as normas de organização e funcionamento do COMTUR e tem a finalidade de promover esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico do município de Votuporanga e de sua respectiva Região Turística.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 3º O COMTUR é composto por 1/3 (um terço) de representantes do Poder Público e 2/3 (dois terços) de representantes da Sociedade Civil, conforme Anexo I deste Regulamento Interno.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo Municipal constituirá e atualizará a composição do Conselho Municipal de Turismo de Votuporanga - COMTUR através de Decreto.

Art. 5º Os 24 (vinte e quatro) membros titulares do COMTUR terão direito a voz e voto nas reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 6º Os 24 (vinte e quatro) membros suplentes do COMTUR terão direito a voz nas reuniões ordinárias e extraordinárias.

Parágrafo único. Na ausência de seu respectivo titular, os membros suplentes terão direito a voz e voto.

Art. 7º Havendo vacância em alguma das representatividades da Sociedade Civil do COMTUR, a Assembleia Geral poderá indicar, com a aprovação mínima de 2/3 (dois terços) dos seus membros, pessoas de reconhecido saber em suas especialidades ou que possam vir a contribuir com os interesses turísticos do município para suprir as vacâncias existentes, após cumprido o que dispõe a Lei Complementar nº 537/2024 e suas regulamentações.

Art. 8º Os membros do COMTUR terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por quem os indicou.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO

Seção I

Da Estrutura

Art. 9º O COMTUR possui a seguinte estrutura:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria; e

III - Câmaras Temáticas.

Seção II

Da Assembleia Geral

Art. 10. A Assembleia Geral é formada pelos membros titulares e suplentes do COMTUR e possui caráter deliberativo e soberano em suas decisões.

Art. 11. Compete aos membros da Assembleia Geral:

I - eleger entre seus pares, o Presidente do COMTUR, quando na posição de membro titular;

II - elaborar o Plano de Trabalho do COMTUR;

III - participar de Câmaras Temáticas, permanente ou temporárias;

IV - definir mecanismos próprios de gerenciamento,



registro e controle do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, conjuntamente com a Secretaria Municipal da Cultura e Turismo ou outra que vier a substituí-la;

V - propor a utilização de recursos do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, nos termos da legislação vigente;

VI - avaliar, opinar e propor sobre a política municipal de turismo e suas diretrizes básicas;

VII - auxiliar na elaboração do Plano Diretor de Turismo trienal e/ou outros que visem o desenvolvimento e a expansão do turismo no município;

VIII - auxiliar na atividade de inventariar, diagnosticar e atualizar o cadastro de informações de interesse turístico do município e orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;

IX - debater todos os assuntos alusivos ao turismo que lhes forem submetidos;

X - programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região, assegurando a participação popular;

XI - propor pautas para apreciação da Diretoria;

XII - propor instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico do município;

XIII - propor resoluções, instruções regulamentares ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;

XIV - propor a destituição de membros do COMTUR;

XV - propor programas e projetos nos segmentos do turismo visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a cidade;

XVI - propor diretrizes de implementação do turismo por meio de órgãos municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada à implementação do Turismo em todos os seus segmentos;

XVII - promover o intercâmbio de experiências e a articulação entre os Conselhos de Turismo, Consórcios, Regiões Turísticas, Secretaria de Estado e Ministério do Turismo;

XVIII - promover e divulgar as atividades ligadas ao Turismo do município participando de feiras, exposições e eventos, bem como apoiar o Poder Público na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros, projetados para a própria cidade;

XIX - propor treinamento, qualificação, pesquisa, formação e capacitação dos cidadãos, servidores municipais e profissionais voltados ao segmento do Turismo;

XX - propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Turismo no município;

XXI - aprovar pareceres relativos a financiamentos de iniciativas públicas e privadas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da Indústria Turística em geral;

XXII - colaborar com a Administração Pública Municipal

nos assuntos pertinentes, sempre que solicitado;

XXIII - compor Câmaras Temáticas, permanentes ou temporárias, para desenvolver estudos em assuntos específicos, com prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório à Assembleia Geral;

XXIV - sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no município;

XXV - sugerir a celebração de convênios com Entidades, Municípios, Estados, União e Setor Privado, bem como opinar sobre esses quando for solicitado;

XXVI - participar de delegações do município a congressos, convenções, reuniões ou quaisquer acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo;

XXVII - auxiliar na elaboração e aprovar o calendário turístico do município,

anualmente e sempre que houver alterações na programação;

XXVIII - monitorar o crescimento turístico no município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;

XXIX - decidir em conjunto com a Secretaria da Cultura e Turismo, ou outra que vier a substituí-la sobre a aprovação dos projetos que serão encaminhados para o Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos - DADETUR, conforme a Lei Complementar Estadual nº 1.261, de 29 de abril de 2015 ou outra que vier substituí-la;

XXX - analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor

medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;

XXXI - conceder homenagens às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área de Turismo;

XXXII - não permitir que sejam levantados problemas políticos partidários no âmbito das discussões do COMTUR;

XXXIII - aprovar calendário de reuniões ordinárias do COMTUR; e

XXXIV - cumprir este Regimento Interno, a Lei Complementar nº 537/2024 e suas regulamentações;

XXXV - propor alterações e regulamentações referentes à lei de criação do COMTUR, e

XXXVI - alterar ou reformular este Regimento Interno.

Seção III

Da Diretoria

Art. 12. A Diretoria do COMTUR é constituída por:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário Executivo; e

IV - Secretário Adjunto.

Parágrafo único. Havendo vacância ou impedimento definitivo para que o

Secretário Executivo e/ou o Secretário Adjunto exerçam suas funções, o Presidente nomeará novos membros, dentre os membros titulares do COMTUR, para os respectivos cargos.

Art. 13. Compete à Diretoria do COMTUR:



I - elaborar pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - realizar o planejamento estratégico do COMTUR para posterior apreciação da Assembleia Geral;

III - examinar sugestões de pautas; e

IV - decidir assuntos emergenciais quando houver impossibilidade de consulta à Assembleia Geral.

Art. 14. Compete ao Presidente do COMTUR:

I - dar posse aos seus membros;

II - aprovar a pauta;

III - convocar, instalar, abrir, dirigir, presidir e encerrar as reuniões;

IV - indicar, dentre seus membros titulares, o Vice-Presidente, o Secretário Executivo e o Secretário Adjunto;

V - proferir o voto de minerva, em caso de empate em votações;

VI - dar cumprimento às determinações soberanas da Assembleia Geral, oficiando os destinatários, mantendo-a informada sobre os encaminhamentos de suas decisões;

VII - cumprir e fazer cumprir este Regulamento Interno, a Lei Complementar nº 537/2024 e suas regulamentações;

VIII - propor à Assembleia Geral alterações ou reformulações deste Regimento Interno, quando necessário;

IX - assinar as Atas das reuniões, juntamente com o Secretário Executivo;

X - representar o COMTUR em suas relações com terceiros;

XI - manter intercâmbio com as diversas entidades de Turismo do Município, do Estado e da União; e

XII - indicar representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou quaisquer acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo.

Art. 15. Compete ao Vice-Presidente do COMTUR:

I - colaborar com o Presidente, substituindo-o nos seus impedimentos;

II - votar quando não estiver no exercício da presidência;

III - proferir o voto de minerva, em caso de empate, quando estiver no exercício da presidência; e

IV - representar o COMTUR em suas relações com terceiros, na ausência do Presidente.

Art. 16. Compete ao Secretário Executivo do COMTUR:

I - presidir a reunião na ausência simultânea do Presidente e do Vice-Presidente;

II - votar quando não estiver no exercício da presidência;

III - proferir o voto de minerva, em caso de empate, quando estiver no exercício da presidência;

IV - elaborar e distribuir as Atas das reuniões;

V - disponibilizar link de acesso, no caso de reuniões remotas ou híbridas;

VI - Elaborar e disponibilizar lista de presença, incluindo formulários de presença online.;

VII - monitorar chat da transmissão online, no caso de

reuniões remotas ou híbridas;

VIII - gravar as reuniões;

IX - colher assinaturas durante as reuniões;

X - organizar os arquivos e o controle dos assuntos pendentes, gerindo a secretaria e o expediente;

XI - controlar o vencimento dos mandatos dos membros do COMTUR;

XII - prover todas as necessidades burocráticas;

XIII - definir juntamente com os demais membros da Diretoria as pautas das

Reuniões; e

XIV - representar o COMTUR em suas relações com terceiros, na ausência do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 17. Compete ao Secretário Adjunto do COMTUR:

I - substituir o Secretário Executivo nas suas ausências;

II - auxiliar o Secretário Executivo em suas funções; e

III - definir juntamente com os demais membros da Diretoria as pautas das reuniões.

Seção IV

Das Câmaras Temáticas

Art. 18. As Câmaras Temáticas do COMTUR são instâncias de debate com o objetivo de assessorar tecnicamente a Assembleia Geral e a Diretoria na discussão de questões específicas e fundamentais para desenvolvimento do Turismo local e regional.

Art. 19. As Câmaras Temáticas poderão ter caráter permanente ou temporário e serão compostas por membros da Assembleia Geral, titulares e suplentes.

Art. 20. A composição das Câmaras Temáticas, bem como a indicação de um

Coordenador e um Relator, será definida pela Assembleia Geral do COMTUR, devendo ser constado na Ata da reunião em que elas foram compostas, o que segue:

I - nome da Câmara Temática;

II - característica da Câmara Temática (permanente ou temporária);

III - nome do Coordenador da Câmara Temática; e

IV - nome do Relator da Câmara Temática.

Art. 21. A formalização das Câmaras Temáticas ocorrerá através de resoluções do Presidente do COMTUR, devendo constar nas mesmas:

I - nome da Câmara Temática;

II - tipo da Câmara Temática (permanente ou temporária);

III - nome do Coordenador da Câmara Temática;

IV - nome do Relator da Câmara Temática; e

V - finalidade da Câmara Temática.

Art. 22. Os assuntos tratados pelas Câmaras Temáticas serão encaminhados à Assembleia Geral para serem obrigatoriamente discutidos e votados.

Parágrafo único. Os membros do COMTUR titulares e suplentes que comporem as Câmaras Temáticas terão direito a voz e voto em suas reuniões.

Art. 23. A Assembleia Geral do COMTUR poderá convidar para participar das reuniões das Câmaras Temáticas especialistas e pessoas de notório saber em



assuntos específicos.

Parágrafo único. Os convidados terão direito a voz durante as reuniões.

Art. 24. As decisões das Câmaras Temáticas serão aprovadas por maioria simples dos seus membros.

Parágrafo único. Em caso de falta de consenso ou empate em votações, prevalecerá a decisão do Coordenador da Câmara Temática, visto que os assuntos discutidos serão apreciados pela Assembleia Geral do COMTUR.

Art. 25. As Câmaras Temáticas Temporárias (CTT) serão desfeitas após a conclusão dos trabalhos a ela destinados.

Art. 26. Compete ao Coordenador da Câmara Temática:

- I - convocar e presidir as reuniões;
- II - definir a pauta das reuniões; e
- III - encaminhar à Diretoria o relatório contendo as propostas, pareceres e recomendações da Câmara Temática para a deliberação da Assembleia Geral.

Art. 27. Compete ao Relator da Câmara Temática:

- I - secretariar o Coordenador nas reuniões;
- II - elaborar relatório final, quando necessário; e
- III - controlar a participação dos membros nas reuniões, por meio de lista de presença.

Art. 28. Compete aos Membros das Câmaras Temáticas:

- I - participar das reuniões;
- II - propor, opinar e requerer esclarecimentos sobre os assuntos tratados; e
- III - participar de diligências para levantamento de informações, quando necessário.

CAPÍTULO V DAS REUNIÕES

Art. 29. O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária uma vez por mês, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e em qualquer local.

§1º As reuniões terão início com a maioria simples de seus membros.

§2º Após 15 (quinze minutos) da hora marcada para o início da reunião, a mesma poderá ocorrer com qualquer quórum.

Art. 30. A Assembleia Geral aprovará o calendário de reuniões ordinárias do COMTUR.

Parágrafo único. O calendário de reuniões do COMTUR será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do município para que a imprensa local e o público interessado possam participar.

Art. 31. A Assembleia Geral aprovará o formato das reuniões ordinárias e extraordinárias do COMTUR, as quais poderão ser realizadas de maneira presencial, remota ou híbrida.

§1º Será constado em toda convocação de reunião,

ordinárias ou extraordinárias, o formato adotado.

§2º As reuniões remotas ou híbrida serão realizadas por meio de plataforma de videoconferência.

Art. 32. A convocação das reuniões, exceto quando se tratar de reuniões extraordinárias, serão encaminhadas aos membros do COMTUR através de Grupo WhatsApp com antecedência mínima de 05 (dias) da data das reuniões previstas no calendário de reuniões.

Parágrafo único. Juntamente com a convocação da reunião, deverá ser encaminhado o link para o acesso remoto à reunião, quando for o caso.

Art. 33. As pautas das reuniões, ordinárias ou extraordinárias, serão definidas pela Diretoria do COMTUR.

Parágrafo único. A sugestão de pautas pelos membros do COMTUR deverá ser encaminhada para apreciação da Diretoria através do Grupo de WhatsApp, com antecedência mínima de 10 (dias) da data das reuniões previstas no calendário de reuniões.

Art. 34. Excepcionalmente, a sugestão de pautas por membros da Assembleia Geral após o início da reunião ordinária deverá ocorrer após a aprovação da Ata da reunião anterior e o acolhimento da sugestão será deferida ou indeferida pelo Presidente do COMTUR.

§1º A pauta sugerida e indeferida, poderá ser incluída na próxima reunião ordinária.

§2º Não serão acolhidas a sugestão de pautas dos membros da Assembleia Geral durante a realização de reuniões extraordinárias.

Art. 35. As pautas deverão ser tratadas de maneira objetiva e as reuniões, ordinárias ou extraordinárias, terão a duração necessária para que os assuntos pautados sejam discutidos e deliberados.

Art. 36. Os assuntos relativos à Região Turística Maravilhas do Rio Grande ou outros de interesse regional ou estadual serão discutidos nas reuniões ordinárias do COMTUR.

Art. 37. Caberá ao Presidente da reunião do COMTUR colocar em votação as matérias que assim o exigir.

Art. 38. Durante as reuniões do COMTUR o momento de fala dos presentes deverá ser respeitado e o silêncio necessário garantido.

Parágrafo único. A falas ocorrerão conforme ordem de manifestação dos interessados e serão moderadas pelo Presidente da reunião, incluindo o dimensionamento do tempo.

Art. 39. O COMTUR poderá ter convidados especiais, sem direito a voto, com a frequência que for desejável, desde que devidamente aprovado por maioria absoluta dos seus membros.

Art. 40. As reuniões serão gravadas para que através do conteúdo registrado sejam extraídas as informações relevantes para elaboração das Atas.

Art. 41. Antes de finalizar as reuniões, o Presidente do COMTUR poderá conceder a palavra aos presentes interessados em fazer comunicados de interesse geral, relacionados ao Turismo.



**CAPÍTULO VI
DAS DELIBERAÇÕES**

Art. 42. A Assembleia Geral é formada pelos membros do COMTUR e possui caráter deliberativo e soberano em suas decisões.

Art. 43. Será aprovado por maioria simples da Assembleia Geral do COMTUR:

- I - a eleição do Presidente;
- II - o calendário de reuniões;
- III - o formato das reuniões (presencial, remota ou híbrida);
- IV - o Plano de Trabalho do COMTUR;
- V - o Plano Diretor de Turismo municipal trienal;
- VI - a utilização do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR);
- VII - a criação e composição de Câmaras Temáticas, bem como a indicação de seus membros, coordenadores e relatores;
- VIII - a aprovação das deliberações das Câmaras Temáticas;
- IX - a autorização de participação nas Câmaras Temáticas de especialistas e pessoas de notório saber em assuntos específicos;
- X - a indicação de um representante da iniciativa privada do COMTUR como membro do Fórum Permanente de Turismo da Região Turística Maravilhas do Rio Grande;
- XI - a concessão de homenagens a pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área de Turismo;

XII - matérias encaminhadas pela Secretaria Municipal da Cultura e Turismo ou outros órgãos, que exijam deliberações; e

XIII - outras matérias que exijam deliberações, colocadas em votação pelo Presidente do COMTUR.

§1º As deliberações internas das Câmaras Temáticas serão aprovadas por maioria simples dos seus membros.

§2º Nas situações em que houver mais que um interessado a uma única vaga no COMTUR, os candidatos das representatividades da Sociedade Civil presentes na primeira reunião, elegerão dentre eles um membro titular e um membro suplente por maioria simples de votos, os quais terão um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

Art. 44. Será aprovado por maioria absoluta do COMTUR:

- I - o Regimento Interno;
- II - a reinclusão de membros do COMTUR, em casos especiais e para garantir a proporcionalidade entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil, mediante votação pessoal e secreta;
- III - a expulsão de membro infrator do COMTUR, por falta de decoro ou por outra atitude condenável, mediante votação pessoal e secreta;
- IV - a participação de convidados especiais nas reuniões do COMTUR, com a frequência que for desejável, sem direito a voto; e

V - as propostas de alteração ou reformulação do Regimento Interno.

Parágrafo único. Para a formação da maioria absoluta no COMTUR, não serão consideradas as representações que estejam com vacância de membro titular.

Art. 45. Será aprovado por 2/3 (dois terços) dos membros do COMTUR a indicação de pessoas de reconhecido saber em suas especialidades e aquelas que, de forma patente, possam vir a contribuir com os interesses turísticos do município, para um mandato de 2 (dois), podendo ser reconduzidas por igual período.

Parágrafo único. As indicações previstas no caput somente ocorrerão caso permaneça em vacância alguma das representatividades da Sociedade Civil, após cumprido o que dispõe a Lei Complementar nº 537/2024 e suas regulamentações.

Art. 46. Terão direito a voto todos os membros titulares do COMTUR e na ausência destes, os seus respectivos suplentes presentes.

Parágrafo único. A regra prevista no caput aplica-se às reuniões ordinárias e extraordinárias, em formato presencial, remoto ou híbrido.

Art. 47. O Presidente votará somente para proferir o voto de minerva, em qualquer situação em que a votação estiver empatada.

**CAPÍTULO VII
DAS ATAS**

Art. 48. As Atas das reuniões, ordinárias e extraordinárias, serão elaboradas e distribuídas pelo Secretário Executivo através do e-mail e/ou do Grupo WhatsApp do COMTUR.

§1º As Atas serão encaminhadas aos membros do COMTUR com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da próxima reunião ordinária.

§2º As observações, correções ou sugestões de alteração das Atas deverão ser encaminhadas à Diretoria do COMTUR com antecedência mínima de 05 (cinco) dias antes da data da próxima reunião ordinária. As emendas sugeridas serão apreciadas durante a reunião e submetidas à aprovação dos membros presentes, que decidirão, por votação, se as alterações serão incorporadas à Ata.

Art. 49. Atas deverão conter:

- I - número de sequência e tipo de reunião (ordinária ou extraordinária);
- II - formato da reunião (presencial, remota ou híbrida);
- III - endereço de realização da reunião;
- IV - data e horário de início e encerramento da reunião;
- V - justificativa de faltas;
- VI - documentos recebidos e emitidos;
- VII - tópicos dos assuntos em pauta;
- VIII - resultado de votações, constando votos a favor e contra;
- IX - síntese das principais intervenções e deliberações dos presentes, incluindo dos que participarem remotamente; e
- X - nome de quem lavrou a Ata.



Art. 50. As listas de presença são partes integrantes das Atas.

Parágrafo único. Para o membro que participar da reunião de forma remota, sua presença será registrada por meio de “formulário de presença” disponibilizado através de link inserido no chat da transmissão online.

Art. 51. Para que tenha valor perante terceiros, as Atas serão registradas em cartório de registro de títulos e documentos pela Secretaria da Cultura e Turismo ou outra que vier a substituí-la.

Art. 52. Nas Atas das reuniões ordinárias realizadas em datas diferentes das previstas no calendário de reuniões, será contado o motivo de alteração da data.

Art. 53. As Atas das reuniões, ordinárias e extraordinárias, serão assinadas pelo Presidente e pelo Secretário Executivo do COMTUR, ou por quem legalmente os substituírem.

§1º Será dispensada a assinatura dos demais presentes nas reuniões na Ata, sempre que forem anexadas à mesma a lista e/ou o formulário de presença.

§2º Nos casos em que a assinatura na Ata for exigida, seja pela aprovação de projetos relacionados ao recebimento de verbas ou por outras exigências, os conselheiros serão devidamente comunicados, e as assinaturas serão colhidas na própria Ata.

Art. 54. As Atas serão aprovadas em reunião ordinária ou extraordinária subsequente pelos membros do COMTUR presentes, ficando dispensada sua leitura.

Parágrafo único. As Atas deverão ser lidas previamente pelos membros do COMTUR e as correções ou sugestões de alteração deverão ocorrer conforme previsto no art. 48º deste Regimento Interno.

CAPÍTULO VIII

DAS FALTAS E DA PERDA DE MANDATO

Art. 55. As representatividades do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil deixarão de compor o COMTUR, após notificação oficial, caso os membros por elas indicadas

faltarem a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) reuniões alternadas durante o período de 12 (doze) meses, sem justificativa.

Parágrafo único. A justificativa de falta deverá ser encaminhada através do e-mail e/ou do Grupo WhatsApp do COMTUR, contendo o motivo do não comparecimento à reunião, com antecedência mínima de 01 (uma) horas do início da reunião.

Art. 56. Caso o membro titular falte a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) reuniões alternadas durante o período de 12 (doze) meses, sem justificativa, o membro suplente passará a exercer a função de titular.

§1º O membro titular deverá comunicar a seu suplente quando estiver impossibilitado de comparecer à reunião do COMTUR.

§2º Não será registrada falta em desfavor das representações previstas no Anexo I deste Regimento Interno quando o membro titular estiver representado pelo

seu suplente nas reuniões.

§3º Caso o membro titular e o membro suplente infringam as condições previstas no caput, a representatividade por eles representadas, será oficiada e deverá indicar novos membros pelo prazo remanescente do mandato presente.

§4º Em caso das representações previstas no Anexo I deste Regimento Interno terem que substituir algum membro por elas indicados, deverão comunicar ao COMTUR e à Secretaria Municipal da Cultura e Turismo ou outra que vier a substituí-la.

§5º Ocorrendo a situação prevista no parágrafo anterior, o membro substituto

permanecerá como membro do COMTUR pelo prazo remanescente do mandato presente.

Art. 57. Em casos especiais e para garantir a proporcionalidade entre o Poder

Público Municipal e a Sociedade Civil, o COMTUR poderá deliberar, caso a caso, e decidir sobre a reinclusão de membros, mediante a aprovação da maioria absoluta de seus membros, em votação pessoal e secreta.

Art. 58. Após o vencimento dos seus mandatos, os membros permanecerão em seus postos com direito a voz e voto enquanto não forem entregues à Diretoria do COMTUR as novas indicações ou reconduções.

Art. 59. Por falta de decoro ou por outra atitude condenável, o COMTUR poderá expulsar o membro infrator, em votação secreta e por maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo único. Na situação prevista no caput, as representações previstas no Anexo I deste Regimento Interno poderão fazer a indicação de um membro substituto pelo prazo remanescente do mandato do membro expulso.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60. As funções dos membros do COMTUR são de relevante importância social e não serão remuneradas.

Art. 61. As representações previstas no Anexo I deste Regulamento Interno deverão garantir a permissão para que os membros por elas indicados participem das reuniões e ações do COMTUR.

Art. 62. Este Regimento Interno poderá ser alterado ou reformulado, mediante proposta de qualquer membro do COMTUR, desde que aprovada por maioria absoluta.

Parágrafo único. Apresentada proposta de alteração ou reformulação do Regimento Interno, a mesma será distribuída aos membros do COMTUR para exame e proposição de emendas com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias da reunião em que será submetido à Assembleia Geral.

Art. 63. Os casos omissos e não esclarecidos pela Lei Complementar nº 537/2024 e suas regulamentações, serão resolvidos pela presidência, “ad referendum” da Assembleia Geral do COMTUR - Conselho Municipal de Turismo de Votuporanga.

Art. 64. O presente Regimento Interno entrará em



vigor na data de sua publicação.

Anexo I

I - Representantes do Poder Público:

- a) um representante titular e um representante suplente do Turismo Municipal;
 - b) um representante titular e um representante suplente da Cultura Municipal;
 - c) um representante titular e um representante suplente da Educação Municipal;
 - d) um representante titular e um representante suplente do Meio Ambiente Municipal;
 - e) um representante titular e um representante suplente do Desenvolvimento Econômico Municipal;
 - f) um representante titular e um representante suplente da Gestão Pública Municipal;
 - g) um representante titular e um representante suplente da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança; e
 - h) um representante titular e um representante suplente da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
- II - Representantes da Sociedade Civil:
- a) um representante titular e um representante suplente do Setor Rural de Votuporanga;
 - b) um representante titular e um representante suplente dos Trabalhadores em Hotéis, Motéis, Bares, Restaurantes e Similares de Votuporanga e Região;
 - c) um representante titular e um representante suplente de proprietários de Restaurantes;
 - d) um representante titular e um representante suplente do Comércio municipal;
 - e) um representante titular e um representante suplente dos Artesãos e/ou artesanato;
 - f) um representante titular e um representante suplente de Clubes de Lazer;
 - g) um representante titular e um representante suplente de Agências de Viagens, Turismo e Receptivo;
 - h) um representante titular e um representante suplente do Segmento de Eventos, Organizadores e Promotores;
 - i) um representante titular e um representante suplente dos Meios de Hospedagem;
 - j) um representante titular e um representante suplente do setor profissional do Turismo (Guias de Turismo, Monitores e Turismólogos);
 - k) um representante titular e um representante suplente de Associação de Turismo;
 - l) um representante titular e um representante suplente de proprietários de bares;
 - m) um representante titular e um representante suplente de Postos de combustíveis;
 - n) um representante titular e um representante suplente um representante de Food Trucks;
 - o) um representante titular e um representante suplente do Turismo de Aventura; e
 - p) um representante titular e um representante

suplente dos um Atrativos Turísticos Urbanos e Rurais.

DECRETO Nº 17 809, de 18 de setembro de 2024

(Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no valor de R\$ 713.000,00, autorizado pela 7.176, de 17 de setembro de 2024)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Anual da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga, um crédito adicional suplementar, para o exercício de 2024, no valor de R\$ 713.000,00 (setecentos e treze mil reais) destinados a:

Órgão: 03 - SAEV Autarquia Municipal

Unidade Orçamentária: 01 - Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga

Unidade Executora - 01 - Departamento Administrativo

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 Aplicações Diretas

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil

17.122.0046.2.125 - 004

Atividade 2.125 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo

Fonte de Recursos - 04 Recursos Próprios da administração indireta

Valor - R\$ 20.000,00

Unidade Executora - 01 - Departamento Administrativo

3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES

3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.91.00 Aplicação Direta Decorrente da Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

3.1.91.13 Obrigações Patronais - Intra OFSS

17.122.0046.2.125 - 008

Atividade 2.125 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo

Fonte de Recursos - 04 Recursos Próprios da administração indireta

Valor - R\$ 25.000,00

Unidade Executora - 01 - Departamento Administrativo

4.0.00.00 DESPESAS DE CAPITAL

4.6.00.00 Amortização da Dívida

4.6.90.00 Aplicações Diretas

4.6.90.71 Principal da Dívida Contratual Resgatada

28.843.0047.0.005 - 024

Op. Especial 0.005 - Amortização da Dívida Pública - Saev

Fonte de Recursos - 04 Recursos Próprios da administração indireta

Valor - R\$ 15.000,00



Unidade Executora - 02 - Departamento de Engenharia
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.91.00 Aplicação Direta Decorrente da Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
3.1.91.13 Obrigações Patronais - Intra OFSS
17.512.0046.2.129 - 034
Atividade 2.129 - Manutenção das Atividades do Departamento de Engenharia
Fonte de Recursos - 04 Recursos Próprios da administração indireta
Valor - R\$ 38.000,00
Unidade Executora - 03 - Departamento Comercial
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 Aplicações Diretas
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
17.122.0046.2.130 - 049
Atividade 2.130 - Manutenção das Atividades do Departamento Comercial
Fonte de Recursos - 04 Recursos Próprios da administração indireta
Valor - R\$ 15.000,00
Unidade Executora - 03 - Departamento Comercial
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 Aplicações Diretas
3.3.90.39 Outros Serviços - P. Jurídica
17.122.0046.2.130 - 054
Atividade 2.130 - Manutenção das Atividades do Departamento Comercial
Fonte de Recursos - 04 Recursos Próprios da administração indireta
Valor - R\$ 130.000,00
Unidade Executora - 04 - Departamento Técnico Operacional
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 Aplicações Diretas
3.1.90.13 Obrigações Patronais
17.512.0046.2.132 - 061
Atividade 2.132 - Manutenção das Atividades do Departamento Técnico Operacional
Fonte de Recursos - 04 Recursos Próprios da administração indireta
Valor - R\$ 15.000,00
Unidade Executora - 04 - Departamento Técnico Operacional
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 Aplicações Diretas
3.3.90.39 Outros Serviços - P. Jurídica
17.512.0046.2.132 - 067
Atividade 2.132 - Manutenção das Atividades do Departamento Técnico Operacional

Fonte de Recursos - 04 Recursos Próprios da administração indireta
Valor - R\$ 250.000,00
Unidade Executora - 05 - Departamento de Meio Ambiente
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.32.00 Execução Orçamentária Delegada A Estados E Ao Distrito Federal
3.3.32.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
18.541.0046.2.133 - 077
Atividade 2.133 - Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente
Fonte de Recursos - 04 Recursos Próprios da administração indireta
Valor - R\$ 45.000,00
Unidade Executora - 05 - Departamento de Meio Ambiente
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.91.00 Aplicação Direta Decorrente da Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
3.1.91.13 Obrigações Patronais
18.541.0046.2.134 - 085
Atividade 2.134 - Manutenção das Atividades do Departamento de Limpeza Pública
Fonte de Recursos - 04 Recursos Próprios da administração indireta
Valor - R\$ 10.000,00
Unidade Executora - 05 - Departamento de Meio Ambiente
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 Aplicações Diretas
3.3.90.39 Outros Serviços - P. Jurídica
18.541.0046.2.134 - 089
Atividade 2.134 - Manutenção das Atividades do Departamento de Limpeza Pública
Fonte de Recursos - 04 Recursos Próprios da administração indireta
Valor - R\$ 150.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II no valor de R\$ 113.000,00 que trata do excesso de arrecadação considerando a tendência do exercício e nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 no valor de R\$ 600.000,00 que resulta da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a saber:
Unidade Executora - 01 - Departamento de Administração
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.2.00.00 Juros e Encargos da Dívida
3.2.90.00 Aplicações Diretas



3.2.90.21 Juros sobre a Dívida por Contrato
28.843.0047.0.005 - 022
Atividade 0.005 - Amortização da Dívida Pública - Saev
Fonte de Recursos - 04 Recursos Próprios da
administração indireta
Valor - R\$ 280.000,00
Unidade Executora - 01 - Departamento de
Administração
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.2.00.00 Juros e Encargos da Dívida
3.2.90.00 Aplicações Diretas
3.2.90.22 Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato
28.843.0047.0.005 - 023
Atividade 0.005 - Amortização da Dívida Pública - Saev
Fonte de Recursos - 04 Recursos Próprios da
administração indireta
Valor - R\$ 280.000,00
Unidade Executora - 03 - Departamento Comercial
3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 Aplicações Diretas
3.3.90.30 Material de Consumo
17.122.0046.2.130 - 052
Atividade 2.130 - Manutenção das Atividades do
Departamento Comercial
Fonte de Recursos - 04 Recursos Próprios da
administração indireta
Valor - R\$ 40.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação.
Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 18
de setembro de 2024.
Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Marcelo Roncolato Cambrais
Superintendente da Saev Ambiental
Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Respondendo pelo Expediente da Secretaria
Municipal da Transparência e Gabinete Civil
Publicado e registrado na Divisão de Atos
Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da
Transparência e Gabinete Civil, data supra.
Natália Amanda Polizeli Rodrigues
Chefe da Divisão

DECRETO Nº 17 810, de 18 de setembro de 2024

(Designa o servidor público municipal Marcelo de Souza Infante para responder pelo expediente do Departamento de Saúde e Bem-estar Animal da Secretaria Municipal de Governo, por motivo de férias do titular Vitor Trevizan Passos)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de

Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreto:

Art. 1º Fica designado para responder pelo expediente do Departamento de Saúde e Bem-estar Animal da Secretaria Municipal de Governo, o servidor público municipal Marcelo de Souza Infante, matrícula nº 76410, no período de 30 de setembro a 14 de outubro de 2024, por motivo de férias do servidor Vitor Trevizan Passos, matrícula nº 78694.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 18 de setembro de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Andrea Isabel da Silva Thomé

Secretária Municipal de Administração

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Respondendo pelo Expediente da Secretaria

Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Publicado e registrado na Divisão de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Divisão

Atos Administrativos

Despacho

Votuporanga, 18 de setembro de 2024.

DO GABINETE CIVIL

SINDICÂNCIA Nº 003/2024

PROCESSO Nº 007/2024

Considerando o Processo de Sindicância instaurado através da Portaria n. 315 de 01 de julho de 2024 desta Corregedoria Geral do Município, para apuração de possível falta na conduta funcional da servidora, A.F.P., lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social.

Considerando toda investigação produzida, notadamente a documentação acostada aos autos, onde a Comissão Sindicante avalia que existem elementos comprobatórios que evidenciam a autoria e a materialidade das infrações, havendo indícios de cometimento de falta funcional por parte do servidor.

Considerando que tais condutas, contrariam, o disposto no artigo 158, II e V, da Lei Complementar 187/2011.

Homologo o Relatório Final emanado pela Comissão Sindicante, presidida pela procuradora Maria Beatriz Ferrari Pain, para aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA em face da servidora A.F.P, pelo cometimento da falta funcional de natureza leve, nos termos do artigo 168, II, da Lei Complementar 187/2011.



JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal

Votuporanga, 18 de setembro de 2024.
DO GABINETE CIVIL
SINDICÂNCIA Nº 004/2024
PROCESSO Nº 008/2024

Considerando o Processo de Sindicância instaurado através da Portaria n. 315 de 01 de julho de 2024 desta Corregedoria Geral do Município, para apuração de possível falta na conduta funcional da servidora, D.B.F., lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social.

Considerando toda investigação produzida, notadamente a documentação acostada aos autos, onde a Comissão Sindicante avalia que existem elementos comprobatórios que evidenciam a autoria e a materialidade das infrações, havendo indícios de cometimento de falta funcional por parte do servidor.

Considerando que tais condutas, contrariam, o disposto no artigo 158, II e V, da Lei Complementar 187/2011.

Homologo o Relatório Final emanado pela Comissão Sindicante, presidida pela procuradora Maria Beatriz Ferrari Pain, para aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA em face da servidora D.B.F., pelo cometimento da falta funcional de natureza leve, nos termos do artigo 168, II, da Lei Complementar 187/2011.

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal

Gestor de Contrato

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO
Nº 129/2024

Processo nº 262/2024 Pregão Eletrônico nº 127/2024

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2024 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 262/2024**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em serviço de manutenção, fornecimento de material e equipamentos, para motobomba e filtro de piscina**, os seguintes servidores:

Gestor Contratual o Secretário Municipal de Esportes e Lazer, **Marcello Arenas Stringari**, CPF nº 276.XXX.XXX-78, e a nomeação de **Fiscal Contratual** o servidor **Jhonatas Dias da Silva**, CPF nº 379.XXX.XXX-58, Chefe de Departamento de Desenvolvimento do Esporte.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 18 de setembro de 2024.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Editais

Edital de Audiência Pública

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 24 de setembro de 2024, às 15h00min, no prédio da Câmara Municipal de Votuporanga, Plenário "Dr. Octávio Viscardi", Praça Vereador Viana Filho, Vila América, com a seguinte pauta:

Apreciação e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais correspondente ao 2º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2024 em cumprimento ao §4º, do artigo 9º da Lei Complementar Federal nº101 e inciso XL, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município.

Votuporanga, 04 de setembro de 2024.

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 24 de setembro de 2024, às 15h30min, no prédio da Câmara Municipal de Votuporanga, Plenário "Dr. Octávio Viscardi", Praça Vereador Viana Filho, Vila América, com a seguinte pauta:

Apreciação dos Relatórios da Execução Orçamentária da Saúde correspondente ao 2º Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2024 atendendo ao §5, do artigo 36, da Lei Complementar Federal nº141 de 13 de janeiro de 2012, bem como das atividades desenvolvidas pela citada Secretaria.

Votuporanga, 04 de setembro de 2024.

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em cumprimento ao artigo 48, § 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000, a Prefeitura estará realizando **Audiência Pública** para discussão de:

- **ELABORAÇÃO E DISCUSSÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025.**

Data - 19 de setembro de 2024 - quinta-feira
Local: Plenário da Câmara Municipal de Votuporanga "Dr. Octávio Viscardi"

Praça Vereador Viana Filho - Vila América
Horário: 18:15 horas
Votuporanga, 04 de setembro de 2024.

JORGE AUGUSTO SEBA
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Vigilância Sanitária

Comunicados

EDITAL Nº 055/2024

Com base no Artigo 5º da Lei nº 3774 de 02 de dezembro de 2004, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, através da Secretaria Municipal de Saúde - Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, comunica os despachos da Chefe de Divisão:

1 - PROCESSOS DEFERIDOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Processo 0419/24-P

Razão Social: MAÇON CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA

Endereço: RUA BAHIA - 3219 - VILA MARIN

Processo 0421/24-P

Razão Social: JULIANA CATTARUCCI BOTOS

Endereço: RUA MATO GROSSO - 4361 - VALE DO SOL

Processo 0601/24-P

Razão Social: RAPOZERO & DONAIRE LTDA

Endereço: RUA TIETÊ - 3861 - VILA SÃO VICENTE

Processo 0632/24-P

Razão Social: ELLEN CINTRA CAVENAGUI

Endereço: RUA MATO GROSSO - 4361 - VALE DO SOL

Processo 0727/24-P

Razão Social: FERNANDO CESAR ROBLES

Endereço: RUA MATO GROSSO - 3915 - SALA 01 - VILA SÃO VICENTE

2 - PROCESSOS DEFERIDOS - COMÉRCIO DE ALIMENTOS

Processo 115/24

Razão Social: LZ.BEACHTENNIS LTDA

Endereço: RUA ARISTIDES GALLO - 5230 - SALA 01 - CECAP II

Processo 0390/24-P

Razão Social: SANTA CECILIA BAR E RESTAURANTE VOTUPORANGA LTDA

Endereço: RUA ÂNGELO BIMBATO - 3072 - JARDIM ALVORADA

Processo 0654/24-P

Razão Social: ARMAZEM DIAS BRASIL LTDA

Endereço: AVENIDA JOSÉ MARÃO FILHO - 5586 - PÓLO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE VOTUPORANGA

3 - PROCESSOS DEFERIDOS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS

Processo 0605/24-P

Razão Social: VALDIR CORREIA & CORREIA LTDA

Endereço: RUA SÃO PAULO - 3317 - PATRIMÔNIO VELHO

4 - PROCESSOS DEFERIDOS - CANCELAMENTO LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Processo 0732/24-P

Razão Social: RUBENS AKIRA MAEKAWA

Endereço: RUA TOCANTINS - 3849 - VILA MARIN

Processo 0733/24-P

Razão Social: ROMANI LAUAND SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Endereço: RUA TOCANTINS - 2823 - SALA 02 - SANTA ELIZA

Processo 0734/24-P

Razão Social: JOB AMARAL MACEDO

Endereço: RUA TOCANTINS - 3849 - VILA MARIN

5 - PROCESSOS DEFERIDOS - ALTERAÇÃO CADASTRAL: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Processo 0610/24-P

Razão Social: HOMBRE BARBEARIA LTDA

Endereço: AVENIDA NOVE DE JULHO - 2717 - SAN REMO

Processo 0655/24-P

Razão Social: NARA REBECA DE BARROS TRENTO

Endereço: RUA GUERCHE - 3607 - PARQUE 8 DE AGOSTO

6 - PROCESSOS DEFERIDOS - LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO - LTA

Processo 025/24

Razão Social: ZANETONI & CIA LTDA

Endereço: RUA JAVARI - 2697 - VILA NOVA

Votuporanga, 19 de setembro 2024.

Marília Gato Marim Barcelos

**Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária
Secretaria Municipal da Saúde**



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Notificações



Rua Pará, nº3227 – Patrimônio Velho – CEP 15.502-165 – Votuporanga/SP
CNPJ nº. 46.599.809/0001-82 – Fone (17) 3405-9704 – Caixa Postal 291
www.votuporanga.sp.gov.br (e-mail: isseletronico@votuporanga.sp.gov.br)
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DA FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA

NOTIFICAÇÃO

Nº 152/2024

Contribuinte: RAFAEL BATISTA COUTINHO LUCHI 35194041845

Endereço: Rua Adília de Lima Reis, 2553, Jd. Res. Portal Do Sol, Votuporanga – SP

C.N.P.J: 22.160.743/0001-61

Inscrição Municipal: 12340200

Processo: 1Doc 10.054/2024.

Eu, Rodrigo Anton Del Mouro, RM 53660/1, Agente Fiscal Tributário da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP, tendo constatado pendências nas Declarações Eletrônicas de Serviços, **NOTIFICADO** contribuinte acima qualificado, conforme artigo 310, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 460/2021, para, **no prazo de 08 (oito) dias** a partir do recebimento desta notificação, regularizar as pendências relacionadas abaixo, conforme estabelecido no artigo 252 da Lei Complementar Municipal 460/2021 e alterações:

Encerrar as Declarações de Serviços Prestados das competências 01 a 07/2024, no sistema Cidadão Online, conforme Decreto Nº 10.400/2018.

Encerrar as Declarações de Serviços Tomados das competências 01 a 07/2024, no sistema Cidadão Online, conforme Decreto Nº 10.400/2018.

O não atendimento ou atendimento parcial deverá ser justificado por escrito, dentro do prazo.



Rua Pará, nº3227 – Patrimônio Velho – CEP 15.502-165 – Votuporanga/SP
CNPJ nº. 46.599.809/0001-82 – Fone (17) 3405-9704 – Caixa Postal 291
www.votuporanga.sp.gov.br (e-mail: isseletronico@votuporanga.sp.gov.br)
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DA FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA

A falta de comunicação resultará na aplicação da sanção prevista no artigo 257, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 460/2021 (por qualquer ação ou omissão não prevista nos incisos anteriores, que importe descumprimento de obrigação acessória prevista na legislação tributária), multa de 250 UFM - R\$ 1.242,70 (mil duzentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), sendo o valor da penalidade aplicada reduzido em 50% (cinquenta por cento), se recolhido dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da autuação.

Comunicar o atendimento da notificação através do e-mail rodrigomouro@votuporanga.sp.gov.br.

Votuporanga, 18 de setembro de 2024.

RODRIGO ANTON DEL
MOURO:21873058802
Assinado de forma digital
por RODRIGO ANTON DEL
MOURO:21873058802
Dados: 2024.09.18 08:53:43
-03'00'

Rodrigo Anton Del Mouro
Agente Fiscal Tributário
RM 53660/1



Rua Pará, nº3227 – Patrimônio Velho – CEP 15.502-165 – Votuporanga/SP
CNPJ nº. 46.599.809/0001-82 – Fone (17) 3405-9704 – Caixa Postal 291
www.votuporanga.sp.gov.br (e-mail: isseletronico@votuporanga.sp.gov.br)
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DA FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA

NOTIFICAÇÃO

Nº 136/2024

Contribuinte: JULIO VENANCIO JUNIOR 33688648820
Endereço: Av. José Marão Filho, 7424, Jardim Bom Clima, Votuporanga-SP.
C.N.P.J: 27.175.583/0001-48
Inscrição Municipal: 12579500
Processo: 1Doc-9.375/2024

Eu, Rodrigo Anton Del Mouro, RM 53660/1, Agente Fiscal Tributário da Prefeitura do Município de Votuporanga/SP, tendo constatado pendências nas Declarações Eletrônicas de Serviços, **NOTIFICO** contribuinte acima qualificado, conforme artigo 310, inciso VI, da Lei Complementar Municipal nº 460/2021, para, **no prazo de 08 (oito) dias** a partir do recebimento desta notificação, regularizar as pendências relacionadas abaixo, conforme estabelecido no artigo 252 da Lei Complementar Municipal 460/2021 e alterações:

Encerrar as Declarações de Serviços Prestados das competências 01 a 04, e 06/2024, no sistema Cidadão Online, conforme Decreto Nº 10.400/2018.

Encerrar as Declarações de Serviços Tomados das competências 01 a 04, e 06/2024, no sistema Cidadão Online, conforme Decreto Nº 10.400/2018.

O não atendimento ou atendimento parcial deverá ser justificado por escrito, dentro do prazo.

A falta de comunicação resultará na aplicação da sanção prevista no artigo 257, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 460/2021 (por



Rua Pará, nº3227 – Patrimônio Velho – CEP 15.502-165 – Votuporanga/SP
CNPJ nº. 46.599.809/0001-82 – Fone (17) 3405-9704 – Caixa Postal 291
www.votuporanga.sp.gov.br (e-mail: isseletronico@votuporanga.sp.gov.br)
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DA FISCALIZAÇÃO FAZENDÁRIA

qualquer ação ou omissão não prevista nos incisos anteriores, que importe descumprimento de obrigação acessória prevista na legislação tributária), multa de 250 UFM - R\$ 1.242,70 (mil duzentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), sendo o valor da penalidade aplicada reduzido em 50% (cinquenta por cento), se recolhido dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da autuação.

Comunicar o atendimento da notificação através do e-mail rodrigomouro@votuporanga.sp.gov.br.

Votuporanga, 18 de setembro de 2024.

RODRIGO ANTON DEL
MOURO:21873058802

Assinado de forma digital
por RODRIGO ANTON DEL
MOURO:21873058802
Dados: 2024.09.18 08:58:09
-03'00'

Rodrigo Anton Del Mouro
Agente Fiscal Tributário
RM 53660/1



Editais

Edital de Notificação

EDITAL 013/2024 - DFF - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

Ficam Notificados dos Lançamentos de Tributos Municipais e/ou Multas de Infração os contribuintes abaixo relacionados, face a impossibilidade da Notificação através das vias normais, recusa ou ausência dos mesmos, de acordo com artigo n.º 405, inciso II, da Lei Complementar n.º 460, de 21 de setembro de 2021. O prazo para recurso é de 30 (trinta) dias, conforme artigo 310, inciso III, alínea "a", da mesma Lei Complementar.

IMPOSTO S/ SERVIÇOS (EDIFICAÇÕES)			
CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO
GUILHERME CORLAITTI SANTOS	RUA SEBASTIÃO CANDEU TOMAZ, 502, JARDIM DE BORTOLE	12116121800000	2024

IMPOSTO S/ SERVIÇOS - ISSQN-ESTIMATIVA			
CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO
VICTOR HENRIQUE MACIEL CAMINI	RUA GLAUBER ROBERTO VENTURA DA COSTA, 1611, PARQUE RES. ANNA MUNHOZ ALVARES	14089400	2024

Votuporanga, 19 de setembro de 2024.
DEOSDETE APARECIDO VECHIATO
Secretário Municipal da Fazenda



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: A. F. FERNANDES AMBIENTAL.

Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de coleta, transbordo (se necessário), transporte, tratamento e destinação final dos RSSS (Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde), do estabelecimento público municipal - Clínica Veterinária Meu Pet "Daniele Soler", gerador de RSSS, durante o período de 12 (doze) meses.

Termo aditivo: Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 20 de setembro de 2024, ou seja, até o dia 20 de setembro de 2025, reajustando o valor unitário de R\$ 9,27 (nove reais e vinte e sete centavos) para R\$ 9,68 (nove reais e sessenta e oito centavos), totalizando o valor global de R\$ 38.720,00 (trinta e oito mil, setecentos e vinte reais), conforme especificações abaixo:

ITEM	ELEM	CÓD	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT.	TOTAL
01	01	006.010.154	KG	4.000	Serviços de coleta transbordo (se necessário), transporte, tratamento e destinação final dos RSSS (Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde), dos estabelecimentos públicos municipais geradores de RSSS que apresentem risco a saúde pública e ao meio ambiente, tais como: drogas quimioterápicas e produtos por elas contaminados; resíduos farmacêuticos, e demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da ABNT NBR 10.004.	R\$ 9,68	R\$ 38.720,00

Pregão Eletrônico nº 257/2022 - Processo nº 374/2022. Assinatura: 18 de setembro de 2024.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 18/09/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Medicamentos CAP (6) para aquisição por força de AÇÃO JUDICIAL, para entrega durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT	TOTAL
01	001.062.641	CAP	720	Nintedanibe, esilato 150 mg, cápsulas mole.	BOEHRINGER INGELHEIM	234,43	168.789,60

Pregão Eletrônico nº 116 /2024 - Processo nº 248/2024. Valor global: R\$ 168.789,60

Vigência: 12 meses. Assinatura: 18 de setembro de 2024.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 18/09/2024.

AVISO 2ª RERRATIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2024 - PROCESSO Nº 234/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Veículos Ambulância TIPO A, para atender os estabelecimentos de saúde que integram a rede de saúde do município de Votuporanga, durante o período de 12 (doze) meses.

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/10/2024.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bl.org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9700 – ramais 9748 e 9848.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 18/09/2024.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: GEOVANA AQUINO DE OLIVEIRA 40108166864

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção, fornecimento de material e equipamentos, para motobomba e filtro de piscina.

GRUPO	ITEM ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT R\$	TOTAL R\$	TOTAL GRUPO R\$
01	01	006.015.042	SER	6	Serviço de manutenção em motobomba Albacete potência 7,5cv, com troca de rolamento e selo mecânico, incluindo materiais.	323,10	1.938,60	35.999,99
	02	006.015.043	SER	4	Serviço de manutenção em motobomba Albacete potência 7,5cv, com rebobinamento do motor, troca de rolamento e selo mecânico, incluindo materiais.	873,10	3.492,40	



GRUPO	ITEM ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT R\$	TOTAL R\$	TOTAL GRUPO R\$
	03	006.015.044	SER	4	Serviço de manutenção em bomba do motor Albacete 7,5cv, com troca do corpo da bomba (tampa, corpo pré-filtro, disco rotor, defletor e adaptador flange), incluindo materiais.	816,00	3.264,00	
	04	006.015.045	SER	2	Serviço de troca e manutenção de encanamento hidráulico, com diâmetro de canos de 4 e 3 polegadas, incluindo união do registro, curva longa, cotovelo, luva lisa e canos, incluindo materiais.	750,00	1.500,00	
	5	006.015.046	SER	21	Serviço de manutenção em motobomba Mark potência 1,5cv, com troca de rolamento e selo mecânico, incluindo materiais.	220,70	4.634,70	
	6	006.015.047	SER	7	Serviço de manutenção em motobomba Mark potência 1,5cv, com rebobinamento do motor, troca de rolamento e selo mecânico, incluindo materiais.	564,10	3.948,70	
	7	006.015.048	SER	7	Serviço de manutenção em bomba do motor Mark 1,5cv, com troca do corpo da bomba (tampa, corpo pré-filtro, disco rotor, defletor e adaptador flange), incluindo materiais.	364,60	2.552,20	
	8	006.015.049	SER	7	Serviço de manutenção em filtro Mark do motor da piscina incluindo troca de areia de 300 kg e troca do distribuidor de crepina, incluindo materiais.	561,30	3.929,10	
	9	006.015.050	SER	7	Serviço de manutenção em filtro Mark para troca de válvula seletora, incluindo materiais.	356,10	2.492,70	
	10	006.015.051	SER	4	Serviço de manutenção motobomba Mark potência 1/2cv, com troca de rolamento e selo mecânico, incluindo materiais.	138,60	554,40	
	11	006.015.052	SER	2	Serviço de manutenção em motobomba Mark potência 1/2cv, com rebobinamento do motor, troca de rolamento e selo mecânico, incluindo materiais.	306,60	613,20	
	12	006.015.053	SER	2	Serviço de manutenção em bomba do motor Mark 1/2cv, com troca do corpo da bomba (tampa, corpo pré-filtro, disco rotor, defletor e adaptador flange), incluindo materiais.	193,40	386,80	
	13	006.015.054	SER	2	Serviço de manutenção em filtro Mark do motor da piscina, incluindo troca de areia de 100 kg e troca do distribuidor de crepina, incluindo materiais.	367,90	735,80	
	14	006.015.055	SER	6	Serviço de manutenção em motobomba Dancor potência 1/2cv, com troca de rolamento e selo mecânico, incluindo materiais.	136,70	820,20	
	15	006.015.056	SER	4	Serviço de manutenção em motobomba Dancor potência 1/2cv, com rebobinamento do motor, troca de rolamento e selo mecânico, incluindo materiais.	316,00	1.264,00	
	16	006.015.057	SER	4	Serviço de manutenção em bomba do motor Dancor 1/2cv, com troca do corpo da bomba (tampa, corpo pré-filtro, disco rotor, defletor e adaptador flange), incluindo materiais.	221,70	886,80	
	17	006.015.058	SER	2	Serviço de manutenção em filtro Dancor do motor da piscina, incluindo troca de areia de 100 kg e troca do distribuidor de crepina, incluindo materiais.	389,60	779,20	
	18	006.015.059	SER	2	Serviço de manutenção em filtro Dancor para troca de válvula seletora, incluindo materiais.	342,40	684,80	
	19	006.015.061	SER	2	Serviço de manutenção motobomba Weg potência 3/4cv, com troca de rolamento e selo mecânico, incluindo materiais.	136,70	273,40	
	20	006.015.062	SER	1	Serviço de manutenção motobomba Weg potência 3/4cv, com rebobinamento do motor, troca de rolamento e selo mecânico, incluindo materiais.	333,50	333,50	
	21	006.015.063	SER	1	Serviço de manutenção em bomba do motor Weg 3/4cv, com troca do corpo da bomba (tampa, corpo pré-filtro, disco rotor, defletor e adaptador flange), incluindo materiais.	226,40	226,40	
	22	006.015.064	SER	1	Serviço de manutenção em filtro Nautilus do motor da piscina incluindo troca de areia de 75 kg e troca do distribuidor de crepina, incluindo materiais.	373,09	373,09	



GRUPO	ITEM ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT R\$	TOTAL R\$	TOTAL GRUPO R\$
	23	006.015.065	SER	1	Serviço de manutenção em filtro Nautilus para troca de válvula seletora, incluindo materiais.	316,00	316,00	

Pregão Eletrônico nº 127 /2024 - Processo nº 262/2024. Valor global: R\$ 35.999,99. Vigência: 12 meses. Assinatura: 18 de setembro de 2024.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 18/09/2024.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2024 - PROCESSO Nº 309/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de Medicamentos CAP (8) para aquisição por força de AÇÃO JUDICIAL, para entrega durante o período de 12 (doze) meses.

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/10/2024.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelos endereços eletrônicos: www.votuporanga.sp.gov.br e www.bll.org.br. Maiores informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9700 – ramais 9748 e 9848.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração - 18/09/2024.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024 - PROCESSO Nº 140/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia para higienização dos lençóis utilizados na remoção dos pacientes do setor Transporte em Saúde (Ambulâncias), da Secretaria Municipal da Saúde de Votuporanga/SP, durante o período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO E HOMOLOGO para a empresa: TIAGO RONDON GOMES DA SILVA o item 1, com o valor de R\$ 20.020,00 (vinte mil e vinte reais). Perfazendo o valor total de R\$ 20.020,00 (vinte mil e vinte reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 20.020,00 (vinte mil e vinte reais).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL – 16/09/2024.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2024 - PROCESSO Nº 285/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS de Medicamentos CAP (7) para aquisição por força de AÇÃO JUDICIAL, para entrega durante o período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO E HOMOLOGO para a(s) empresa(s): JABOQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD o item 1, com o valor de R\$ 3.456,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais). Perfazendo o valor total de R\$ 3.456,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 3.456,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL – 17/09/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Entidade: CENTRO SOCIAL DE VOTUPORANGA, CNPJ: 72.961.519/0001-47.

Objeto: Administração de estacionamento rotativo denominado Área Azul, com aplicação do resultado obtido pela entidade selecionada em projeto de assistência social no Município de Votuporanga-SP, conforme detalhado no Plano de Trabalho proposto pela entidade.

Aditamento: Fica prorrogado o presente acordo de cooperação por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia 01 de outubro de 2024, ou seja, até o dia 30 de dezembro de 2024, conforme Proc. Administrativo 10.785/2024 1Doc, ficando as demais cláusulas inalteradas

Chamamento Público nº 003/2019 - Processo nº 293/2019. Assinatura: 17 de setembro de 2024.

Participes: Município de Votuporanga, representado pelo Prefeito Municipal Jorge Augusto Seba e o Centro Social de Votuporanga representado pela Presidente Eliete Aparecida Guilherme da Silva.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOME - Secretária Municipal da Administração – 18/09/2024.



COMUNICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2024 - PROCESSO Nº 252/2024

OBJETO: Contratação de instituição de longa permanência para paciente com transtorno mental, que ofereça serviços estadia, medicação, acompanhamento com equipe multidisciplinar, visando ao cumprimento de determinação judicial, durante o período de 12 (doze) meses.

Comunicamos que, referente ao procedimento licitatório em epígrafe a empresa LIFE FORCE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 09.048.360/0001-38, interpôs recurso, que foi conhecido, vez que tempestivo e, no mérito, lhe foi NEGADO PROVIMENTO.

VANESSA MARIN LORETO – Pregoeira – 18/09/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2024 - PROCESSO Nº 276/2024

Objeto: Contratação de instituição financeira, para prestação de serviço bancário de recolhimento de tributos, tarifas e demais receitas públicas tributárias e não tributárias devidas à Prefeitura do Município de Votuporanga/SP e à Superintendência de Água e Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga/SP (SAEV Ambiental).

ADJUDICO E HOMOLOGO para a empresa: BANCO BRADESCO S.A. o lote 01, com o valor de R\$ 1.167.000,00 (um milhão, cento e sessenta e sete mil reais). Perfazendo o valor total de R\$ 1.167.000,00 (um milhão, cento e sessenta e sete mil reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 1.167.000,00 (um milhão, cento e sessenta e sete mil reais).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL – 18/09/2024.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2024 - PROCESSO Nº 136/2024

Objeto: Contratação de prestação de serviços bancários, com exclusividade, de gerenciamento da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura do Município de Votuporanga, da Superintendência de Água e Esgotos de Votuporanga (SAEV) e do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga (VOTUPREV), pelo período de 60 (sessenta) meses.

ADJUDICO E HOMOLOGO para a empresa: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. o item 1, com o valor de R\$ 5.965.000,99 (cinco milhões, novecentos e sessenta e cinco mil reais e noventa e nove centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 5.965.000,99 (cinco milhões, novecentos e sessenta e cinco mil reais e noventa e nove centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 5.965.000,99 (cinco milhões, novecentos e sessenta e cinco mil reais e noventa e nove centavos).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL – 18/09/2024.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
VOTUPORANGA**

Atos Administrativos

Portaria

Portaria nº 545, de 18 de setembro de 2024

(Designa os servidores, ADAUTO CERVANTES MARIOLA e RENAN DENNY FEITOSA FERNANDES, para exercerem respectivamente a função de Gestor e Fiscal de Contrato do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga)

RENAN DENNY FEITOSA FERNANDES, Diretor Presidente em exercício do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente à Inexigibilidade n.º 001/2024, do Processo Licitatório n.º 007/2024, cujo objeto é a locação de imóvel para a sede do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga, os servidores, ADAUTO CERVANTES MARIOLA, Diretor Presidente, CPF n.º XXX.89X.6XX-96, como gestor contratual, e RENAN DENNY FEITOSA FERNANDES, Diretor Administrativo Financeiro, CPF n.º XXX.28X.4XX-43, como fiscal contratual.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 30 de agosto de 2024.

Renan Denny Feitosa Fernandes
Diretor Presidente em exercício

Publicada na Imprensa Oficial do Município (DOE de Votuporanga) e arquivada neste Instituto.

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE - SAEV AMBIENTAL**

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
51/2024**

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV AMBIENTAL.

DETENTORA DA ATA: GLEISON DE OLIVEIRA LOPES LTDA - ME

OBJETO DA ATA DE REGISTRO: REGISTRO DE PREÇO, para aquisição de **Marmitex, Lanches e**

**Refrigerantes para os servidores da Saev Ambiental.
LOTE 1**

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Total
01	650	Refeição tipo marmitex Refeição pronta tipo marmitex grande (G), contendo no mínimo 800g, composta de arroz, feijão, 2 tipos de carne, guarnição, legumes (cru ou cozidos) e salada (folhas), conforme cardápio descrito no anexo I - D.	R\$ 24,50	R\$ 15.925,00
02	200	Refrigerante 2 litros (tipo cola) - garrafa pet	R\$ 14,50	R\$ 2.900,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 18.825,00 (dezoito mil oitocentos e vinte e cinco reais).

LOTE 2

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Total
01	650	Lanche Lanche (pão de hambúrguer e/ou pão francês, hambúrguer, mussarela, presunto, ovo, bacon, alface, tomate, milho verde, batata palha, maionese, catchup)	R\$ 35,00	R\$ 22.750,00
02	450	Refrigerante de 600 ml (tipo cola)	R\$ 8,50	R\$ 3.825,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 26.575,00 (vinte e seis mil quinhentos e setenta e cinco reais).

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 45.400,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos reais).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 33/2024 - Processo nº 65/2024

Votuporanga, 18 de setembro de 2024.

Marcelo Roncolato Cambrais. Superintendente

Aviso de Licitação

**AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024 -
PROCESSO Nº 77/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para a substituição do interceptor de esgoto existente, incluindo a execução de muro de gabião, localizado próximo à Rua Chukichi Kakuda, às margens do Córrego Marinheirinho, Jardim Mastrocola Norte II, Votuporanga/SP.

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/10/2024

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 19/09/2024 ao dia 24/10/2024 até as 8h00 (oito horas).

INICIO DA ETAPA DE LANCES: dia 24/10/2024 a partir das 8h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na Divisão Administrativa "Engº Ambrósio Riva Neto" da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV AMBIENTAL, localizada na Rua Pernambuco, nº 4.313, Centro, neste Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, e pelos endereços eletrônicos: www.saev.com.br e www.bll.org.br. Maiores



informações e/ou esclarecimentos pelo telefone (17) 3405-9195.

Votuporanga, 18 de setembro de 2024.
Marcelo Roncolato Cambrais
Superintendente

**AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024 -
PROCESSO Nº 78/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para a substituição de redes de distribuição de água, localizadas na Rua Cícero José dos Santos (entre as Ruas Profª Elaine Cristina Coletti Pessoa e Rivaldo Fonseca Miranda), Avenida Simão Alvares Carrilho (ponte Valdevir Bernadelli, entre as Ruas Mariane Candido Romero e João Filetto) e Avenida República Do Líbano (entre as Ruas Evangelina Dutra Prado Oliveira e Germano Robach), Votuporanga/SP

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/10/2024

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 19/09/2024 ao dia 25/10/2024 até as 8h00 (oito horas).

INICIO DA ETAPA DE LANCES: dia 25/10/2024 a partir das 8h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na Divisão Administrativa "Engº Ambrósio Riva Neto" da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV AMBIENTAL, localizada na Rua Pernambuco, nº 4.313, Centro, neste Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, e pelos endereços eletrônicos: www.saev.com.br e www.bll.org.br. Maiores informações e/ou esclarecimentos pelo telefone (17) 3405-9195.

Votuporanga, 18 de setembro de 2024.
Marcelo Roncolato Cambrais
Superintendente

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024 -
PROCESSO Nº 79/2024**

OBJETO: a contratação de empresa especializada para prestação de serviços

de publicações na área de licitações em Jornal de Grande Circulação no Estado de São Paulo, em cumprimento ao artigo 54, parágrafo 1º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 15.631 de 31 de março de 2023.

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/10/2024

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 19/09/2024 ao dia 04/10/2024 até as 8h00 (oito horas).

INICIO DA ETAPA DE LANCES: dia 04/10/2024 a

partir das 8h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na Divisão Administrativa "Engº Ambrósio Riva Neto" da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga - SAEV AMBIENTAL, localizada na Rua Pernambuco, nº 4.313, Centro, neste Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, e pelos endereços eletrônicos: www.saev.com.br e www.bll.org.br. Maiores informações e/ou esclarecimentos pelo telefone (17) 3405-9195.

Votuporanga, 18 de setembro de 2024.
Marcelo Roncolato Cambrais
Superintendente

**CONSÓRCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA
REGIÃO TURÍSTICA "MARAVILHAS DO RIO
GRANDE"**

Atos Administrativos

Gestor de Contrato

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE
CONTRATO Nº 002/2024**

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024 Processo nº 002/2024

JORGE AUGUSTO SEBA, Presidente do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" - COTIMARG, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - PROCESSO Nº 002/2024**, cujo objeto é a **Contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo - SEBRAE-SP, para prestação de serviço de locação de estande para a "Feira do Empreendedor do Sebrae 2024" a ser realizado entre os dias 11 e 14 de outubro de 2024 na cidade de São Paulo**, como:

Gestor Contratual Alexandre Miotto da Costa, CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX - Gerente Administrativo do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" e a nomeação de **Fiscal Contratual Edson Genari**, CPF XXX.XXX.XXX-XX - Presidente do Fórum Permanente de Turismo da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande".

Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" - COTIMARG, 18 de



setembro de 2024.

JORGE AUGUSTO SEBA - Presidente

.....



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

Processo FEV nº 023/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico FEV nº 023/2024

Contratante: Fundação Educacional de Votuporanga

Contratada: CB Eletro e Informática Ltda

Objeto: registro de preços para a eventual e futura aquisição de purificadores e bebedouros de água potável, a único e exclusivo critério da Fundação Educacional de Votuporanga, durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, consoante especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico FEV nº 023/2024 e seus Anexos, respectivos Ata de Registro de Preços e contrato e proposta da Contratada.

PREÇOS REGISTRADOS:

Quant. Estimada anual	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	Valores	
		Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
10 unidades	Purificador de água de bancada/parede, conforme especificações mínimas abaixo: Potência: 90W; - Voltagem: 127V; - Cor: Branco; Refrigeração: compressor; Gás refrigerante: R134A ecológico; Capacidade: 2,18litros; Temperatura de resfriamento: 10°C; Acompanha filtro refil; Tipo de filtro: C+3; Vida útil do refil: 3.000 litros ou até 06 meses; Grau de proteção: IPx4; Certificado INMETRO; Marca: IBBL – FR600 speciale ou SIMILAR. Garantia de 12 meses da data de entrega do equipamento. Pedido mínimo: 01 unidade. Marca: Libell – Modelo: Acquaflex	629,96	6.299,60

Preço total estimado: R\$ 6.299,60

Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021

Data: 17/09/2024

Signatário da Fundação Educacional de Votuporanga: Douglas José Gianoti - Diretor Presidente.



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

Processo FEV nº 023/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico FEV nº 023/2024

Contratante: Fundação Educacional de Votuporanga

Contratada: MA Comércio de Refrigeração Ltda

Objeto: registro de preços para a eventual e futura aquisição de purificadores e bebedouros de água potável, a único e exclusivo critério da Fundação Educacional de Votuporanga, durante o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, consoante especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico FEV nº 023/2024 e seus Anexos, respectivos Ata de Registro de Preços e contrato e proposta da Contratada.

PREÇOS REGISTRADOS:

Quant. Estimada anual	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	Valores	
		Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
20 unidades	Bebedouro coluna industrial, conforme especificações mínimas abaixo: Modelo: Industrial 100 litros; Estrutura: reservatório em polietileno atóxico ou polipropileno; Coletor: aço inox; Gabinete: Aço inox 430, brilhante com isolamento em EPS; Boia controladora de nível; Quantidade de torneiras: 03 torneiras metal cromadas; Com filtro: Modelo Fit 230 + Refil PA230 ou SIMILAR; Capacidade: 100 litros; Voltagem: 127V; Tomada: 03 pinos conforme a norma ABNT; Refrigeração: compressor; Gás refrigerante: R134A ecológico; Garantia de 12 meses da data de entrega do equipamento. Certificado: INMETRO; Pedido mínimo: 01 unidade. Marca: Ecoblu – Modelo: E100	2.039,99	40.799,80
20 unidades	Bebedouro coluna industrial, conforme especificações mínimas abaixo: Modelo: Industrial 50 litros; Estrutura: reservatório em polietileno atóxico ou polipropileno; Coletor: aço inox; Gabinete: Aço inox 430, brilhante com isolamento em EPS; Boia controladora de nível; Quantidade de torneiras: 02 torneiras metal cromadas; Com filtro: Modelo Fit 230 + Refil PA230 ou SIMILAR; Capacidade: 50 litros; Voltagem: 127V; Tomada: 03 pinos conforme a norma ABNT; Refrigeração: compressor; Gás refrigerante: R134A ecológico; Certificado: INMETRO; Garantia de 12 meses da data de entrega do equipamento. Pedido mínimo: 01 unidade. Marca: Ecoblu – Modelo: E50	1.729,99	34.599,80
05 unidades	Bebedouro industrial suspenso, conforme especificações mínimas abaixo: Modelo: suspenso 200 litros, com suporte de fixação; Estrutura: reservatório em polietileno atóxico ou polipropileno; Gabinete: Aço inox 430, brilhante com isolamento em EPS; Boia controladora de nível; Com filtro: Modelo Fit 230 + Refil PA230 ou SIMILAR; Aparador Cuba de água frontal em inox 1,50 metros com dreno; Capacidade: 200 litros; Voltagem: 220V; Tomada: 03 pinos conforme a norma ABNT; Compressor hermético; Gás refrigerante: R134A ecológico; Certificado: INMETRO; Garantia de 12 meses da data de entrega do equipamento. Pedido mínimo: 01 unidade. Marca: Ecoblu – Modelo: E200 S + Aparador	2.873,99	14.369,95

Preço total estimado: R\$ 89.769,55

Vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021

Data: 17/09/2024

Signatário da Fundação Educacional de Votuporanga: Douglas José Gianoti - Diretor Presidente.



PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Votuporanga, 18 de setembro de 2024.

DANIEL DAVID

Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA Nº 10/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP**, localizada na Praça Vereador Viana Filho, nº 3819, bairro Vila América, na cidade e comarca de Votuporanga/SP – Cep.: 15.502-105, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.677.917/0001-14, por meio do seu **PRESIDENTE**, em conformidade com art. 75, inciso II e art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE em OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS** para a aquisição de café, bebidas quentes e insumos para máquina de café vending, a fim de atender o consumo regular da Câmara, com entrega de forma parcelada pelo período de 01 (um) ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos contidos no Processo Administrativo nº 271/2024, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no **PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

• **Até o dia 24/09/2024 às 23h59s (horário de Brasília)**, via sistema eletrônico, disponível no seguinte link:

PORTAL ELETRÔNICO: [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://scpi.votuporanga.sp.gov.br)

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Votuporanga: www.camaravotuporanga.sp.gov.br

As empresas interessadas deverão solicitar a chave de acesso do sistema [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://scpi.votuporanga.sp.gov.br), antes do envio da proposta de preço.

Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital/Termo de Referência da Dispensa poderão ser obtidos na sede Administrativa da Câmara Municipal de Votuporanga/SP, na rua Venezuela, nº 3819, bairro Vila América - Votuporanga/SP - Cep.: 15.502-105, junto ao Setor de Compras, ou pelo telefone (17) 3421-1188, ou, ainda, pelo correio eletrônico compras@camaravotuporanga.sp.gov.br - Qualquer alteração ulterior será disponibilizada na página da Internet - www.camaravotuporanga.sp.gov.br

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no [SCPI - Licitações \(votuporanga.sp.gov.br\)](http://scpi.votuporanga.sp.gov.br) da Câmara Municipal de Votuporanga, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Câmara Municipal qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



SECRETARIAS

Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP 15505-166
(17) 3405-1234
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município "Prof.ª Maria Muro Pozzobon"

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165
(17) 3406-1775
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
administra@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Praça 31 de março, nº 1390 - Bairro da Estação - CEP: 15.501336
(17) 3426-7050
semsu@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236
(17) 3405-9670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055
(17) 3406-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3741 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2770
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial
CEP: 15503-021
(17) 3426-1200
esportes@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
fazenda@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3405-9787
secretariasaude@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Transparência e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Santa Catarina, 3747 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br